



Estado de Santa Catarina

Nº 001511

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.592/2002

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

### 06-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02-Depto. De Cultura e Esportes:

ATIVIDADE: 0602.1339200182.026

3.3.90.30.80 – Material de Consumo .....	R\$ 3.020,00
	Soma.....
	R\$ 3.020,00

**Art. 2º.** Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior fica reduzido do Orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

### 04-SECRETARIA DA FAZENDA

02-Depto. De Tributação e Tesouraria

ATIVIDADE: 0402.0412300032.015

3.3.90.33.80 - Passagens e despesas com Locomoção .....	R\$ 100,00
	03-Depto. De Contabilidade:
	ATIVIDADE: 0402.0412300032.016

3.3.90.33.80 - Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 500,00
	05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
	02-Depto. De Ensino Fundamental:

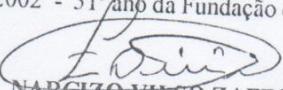
ATIVIDADE: 0502.1230600142.018

3.3.90.39.80 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.80 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 920,00
	ATIVIDADE: 0502.1236500152.025

3.3.90.33.80 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 500,00
	Soma .....
	R\$ 3.020,00

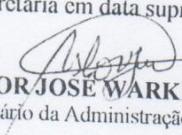
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
11 de novembro de 2002 - 51º aniversário da Fundação e 40º aniversário da Instalação.

  
NARCISO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

  
ASTOR JOSÉ WARKEN

Secretário da Administração e Fazenda